



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3.481, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“Cria a Comissão de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários (CAPGVI), e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a **Comissão de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários (CAPGVI)**, para realizar a avaliação e a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), conforme define o art. 195 da Lei Complementar nº 037, de 21 de dezembro de 2006, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador: **Itamar Mariani**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

II - Subcoordenador: **Juliane Portes Faustino**, Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação;

III – Membro: **Ivanor Zorzo**, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

IV – Membro: **Ricardo Estefano Enderle Bannak**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos;

V – Membro: **Alisson Lemos Melo**, Auditor Tributário da Receita Municipal;

VI - Membro: **Genésio Welter**, CRECI nº 2843;

VII – Membro: **Neiva Serrano Pinheiro**, CRECI nº 2240;

VIII – Membro: **André Mezzacappa Barbosa**, CREA nº SP 5061943859 - visto MS 18751; e

IX – Membro: **Tiago Andres**, CAU nº A 31272-0.

Art. 2º. A CAPGVI tem por finalidade realizar a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, constituindo as tabelas de valores unitários de metro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

quadrado de terrenos, quadras, chácaras urbanas e de imóveis rurais, que servirão de base para o cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 3º. A CAPGVI terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para realizar os trabalhos técnicos, encaminhado posteriormente para apreciação do Executivo Municipal com vista à elaboração do Projeto de Lei de atualizando a nova Planta Genérica de Valores.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pela CAPGVI serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo por tanto remunerados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 19 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-